



Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos plantonistas, com carga horária de 12 horas por plantão para atendimento 24 horas e diretor clínico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tijucas do Sul/PR, conforme Termo de Referência do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 200/2002 e Decreto Municipal nº 251/2006.

DATA PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO e AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: até as 09:00 horas do dia 08/05/2017.

DATA, HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: a partir das 9:00 horas do dia 08/05/2017.

DATA, HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/05/2017.

LOCAL: O Protocolo, o credenciamento e a sessão pública do Pregão serão realizado na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro, 1458, Centro – Tijucas do Sul/Pr.

O Edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25/04/2017, no Departamento de Licitações e Compras, no endereço acima citado e no site www.tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul/PR, 24/04/2017.

Norli Aparecida Alves
Pregoeira



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –17/2017- PMTS

1. PREÂMBULO:

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 251/2006, do tipo menor preço global.

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira Norli Aparecida Alves auxiliado pela Equipe de Apoio: Eliza Cruz de Freitas, Anderson Sato, Sidnei José de Lima, Sílvia Maria Pansolin, nomeados pelo Decreto nº 2807/2017.

A sessão do Pregão será realizada no dia 08/05/2017, com início às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro, n. 1458, Centro – Tijucas do Sul/Pr.

A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09 horas do dia 08/05/2017.

O credenciamento será realizado a partir das 09 horas do dia 08/05/2017.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos plantonistas, com carga horaria de 12 horas por plantão para atendimento 24 horas e diretor clínico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tijucas do Sul/PR, conforme Termo de Referência do Anexo I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. O presente pregão é do tipo menor preço global.

Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de tipo menor preço global (lote único) pelo fato de que o certame está sendo realizado por lote único, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, a saber, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois solicita-se que o diretor clínico seja o responsável pela coordenação/administração do quadro de plantonistas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

33.90.39.00.00.00 –Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tijucas do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09:00 do dia 08/05/2017, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e documentos de habilitação (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, com os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa, da qual deve constar a expressa indicação das características do serviço a ser prestado; redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise; numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados no item 7.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) podem ser apresentados por cópias simples, que ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro para devida autenticação, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta de preços deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000 Tel/Fax: (41) 3629-1186 / 3629-1160 –

HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br – Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná



- a) Apresentar o número do processo licitatório – Pregão;
 - b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
 - d) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de registro de preço cuja validade é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - e) Apresentar preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,15) e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - f) Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;
- 7.2 Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.
- 7.3 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os documentos de habilitação jurídica são os seguintes:

- a) Ato Constitutivo (contrato social ou certidão consolidada caso existam alterações);

8.2 Os documentos de habilitação fiscal são os seguintes:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- b) Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualificações técnicas:

- a) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio com a qualificação para a prestação dos serviços, por meio de diploma do respectivo profissional;
- b) Alvará/Licença sanitária para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.4. Outras comprovações:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos –conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Públicos, conforme modelo do Anexo VII;

8.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O edital pode ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes e no site www.tijucasdosul.pr.gov.br.

9.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul, no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. Pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.3. As dúvidas de caráter estritamente informal podem ser equacionadas por telefone.

10.4. Os esclarecimentos devem ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As medidas referidas no subitem 11.1. devem ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. não será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail ou fax.

11.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

11.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, que será realizado a partir das 9 horas do dia 08/05/2017 e consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deve vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

12.7. Tratando-se de micro ou pequena empresa as respectivas proponentes devem apresentar declaração firmada por um representante legal atestado que a proponente trata-se de micro ou pequena empresa, conforme modelo constante no Anexo V e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os documentos para credenciamento.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.9. A autenticação de documentos poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet) e somente poderá ser realizada até às 09 horas do dia 25/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal Tijuca do Sul, mediante apresentação de cópia e original.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

13.1. Os envelopes de proposta de preços (nº 01) e documentos de habilitação (nº 02) serão entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio juntamente com a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.3. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços (nº 01) e documentos de habilitação (nº 02).

13.4. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços (nº 01) e documentos de habilitação (nº 02).

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- Apresentar item com preço simbólico ou de valor zero.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

16.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

16.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Departamento de Licitações e Compras

16.6. Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC n. 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

16.6.1. Poderão se beneficiar do disposto na LC n. 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

16.6.2. Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem a condição de EPP e ME.

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

16.7. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.8. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.9. É facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.11. Ocorrendo a previsão delimitada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente.

16.13. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no prazo do recorrente.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO:

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

18.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame às proponentes vencedoras.

19. HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.tijucasdosul.pr.gov.br.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1. Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras.

21.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

21.5. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n. 8666/1993.

21.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. 23.7A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará em direito à contratação.

22. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PREGÃO:

22.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO deverão ser executados no Município de Tijucas do Sul/PR, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata e do contrato, sem qualquer despesa adicional.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

22.2. Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

22.3. No caso de prorrogação de prazo os preços propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a apresentação das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.

23.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro procedimento, a critério do Licitante.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

24.2. A aplicação da penalidade indicada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

24.3. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o contratado às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor mensal, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da ordem de serviço, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal da prestação de serviço, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da execução do serviço e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços;

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório;

24.4. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

24.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

24.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão público.

25.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação o Pregoeiro em sentido contrário.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

25.5. Os Envelopes Nº 02 – Documentos de Habilitação das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

25.6. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

25.7. Será competente o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Tijucas do Sul/PR, 24/04/2017.

Norli Aparecida Alves
Pregoeira



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente Pregão é o Registro de preços para Contratação de empresa prestadora de serviços Médicos Plantonistas, com carga horária de 12 horas por plantão para atendimento 24 horas e Diretor Clínico, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo, para suprir as necessidades do Município de Tijuca do Sul/PR.

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12000	HRS	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS POR PLANTÃO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL (111242041)	126,50	1.518.000,00
2	540	HRS	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO (111242042)	122,45	66.123,00
Total Geral ----->					1.584.123,00

2. ATRIBUIÇÕES DOS MÉDICO PLANTONISTAS:

- 2.1 Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
- 2.2 Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
- 2.3 Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
- 2.4 Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas;
- 2.5 Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
- 2.6 Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
- 2.7 Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias.
- 2.8 Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais realizando atividades em conjunto, tais com: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
- 2.9 Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 2.10 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- 2.11 Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- 2.12 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- 2.13 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- 2.14 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

3. Em dias de alta demanda, será necessário mais que um plantonista.

4. A empresa deverá oferecer um Médico Diretor Clínico, este sendo representante do corpo clínico, o qual poderá ser ou não, médico especialista, não havendo obrigatoriedade.

4.1 atribuições do Médico Diretor Clínico:

- a) dirigir, coordenar e orientar o corpo clínico da instituição;
- b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- c) cumprir carga horária de 540 horas;

4. A empresa vencedora deverá atender o prazo mínimo de 12 meses, para atender os usuários que necessitam dos serviços;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO II

(Processo Licitatório nº xx/2017, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO nº 17/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n., com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portado do RG n. _____ e do CPF sob n. _____, declara que até a presente data, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - (UF), de..... de 2017.

(nome do representante legal)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ SOB N., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____ e RG _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____ e RG _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no que se referir ao PREGÃO N.º 17/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL.
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

À ... (indicação do órgão licitante)
... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO Nº 17/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob n. e com sede no endereço.... cumpre plenamente os requisitos do Edital de PREGÃO Nº 17/2017, cujo o objeto é contratação de empresa prestadora de serviços médicos plantonistas e diretor clinico, com carga horaria de 12 horas por plantão para atendimento 24 horas e diretor clinico, conforme descrição do Termo de Referência.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 17/2017

(Micro ou Pequena Empresa)
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, DECLARA que, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais.

Local e data

Razão social

.....
Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tijucas do Sul/PR, são registrados os preços para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos plantonistas e Diretor Clínico, conforme tabela abaixo, celebrado entre o Município de Tijucas do Sul/PR e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede estabelecida a Rua _____, Nº ____, bairro _____, Cidade de _____ – (UF), CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob nº. _____, _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 17/2017, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12000	HRS	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PLANTÃO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL (111242041)		
2	540	HRS	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO (111242042)		
Total Geral ----->					

Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tijucas do Sul/PR, _____ de 2017

PREGOEIRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº,DECLARA para os fins do disposto na súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal de Justiça, Prejulgado n. 09 de 26 de novembro de 2009 e art. 87, da Lei Orgânica Municipal, que não possui sócio ou no quadro de funcionários pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou possuam parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau de agentes políticos, públicos ou servidores que ocupem cargos de direção ou de assessoramento na Administração Pública Direta do Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N. /2017
PREGÃO N. 17/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR E DE OUTRO LADO

Pelo presente instrumento que entre si celebram **Município de Tijucas do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1458, neste ato representado pelo Sr prefeito Municipal Antônio César Matusheski, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx com sede estabelecida na xxxxxxxx, BR xxxx Nº xxxx, Cidade, Fone: xxxx e-mails: xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do processo de homologação do **Pregão Presencial nº 17/2017-PMTS**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e pelas cláusulas e condições adiante.

Cláusula Primeira – Objeto contratual e condições

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa prestadora de serviços médicos plantonistas, com carga horaria de 12 horas por plantão para atendimento 24 horas e Diretor Clínico, conforme Termo de Referência do Anexo I.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	12000	HRS	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS POR PLANTÃO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL (111242041)
2	540	HRS	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO (111242042)

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;
- Publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada;
 - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
 - Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Todas as despesas de deslocamento dos funcionários da contratada até o local da prestação do serviços serão de responsabilidade da contratada. . ATRIBUIÇÕES
- São atribuições dos MÉDICO PLANTONISTAS:
 - Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
 - Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
 - Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
 - Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas;
 - Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
 - Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
 - Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias.
 - Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais realizando atividades em conjunto, tais com: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
 - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
 - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
 - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
 - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
 - Cumprir a carga horária determinada pela Secretaria de Saúde;
 - Em dias de alta demanda, a empresa deverá disponibilizar mais um médico plantonista.
 - A empresa deverá oferecer um Médico Diretor Clínico, este sendo representante do corpo clínico, o qual poderá ser ou não, medico especialista, não havendo obrigatoriedade.
 - São atribuições do Médico Diretor Clínico:
 - dirigir, coordenar e orientar o corpo clínico da instituição;
 - supervisionar a execução das atividades de assistência medica na instituição;
 - cumprir carga horaria de 540 horas;
 - Os médicos deverão possuir formação na área, e inscrição no órgão do Conselho de Classe;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;



d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ xxxxx, por hora ao pela prestação de serviços de Médicos Plantonistas e o valor R\$ xxxxxx,xx, por hora pela prestação de serviços do Diretor Clínico.

Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e tem vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria de Administração.

No caso de prorrogação de prazo os preços propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses, ou por outro índice legal que vier a substituí-lo.

Caso haja necessidade de serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido ao Contratante, protocolizando o mesmo, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência para análise da Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Tijuca do Sul.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Tijuca do Sul poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Tijuca do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Tijuca do Sul.

Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Tijuca do Sul.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n° 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Pregão n° xx/2017 sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência deste contrato às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O futuro contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Se o motivo para a alteração contratual for apontada pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontada pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro competente

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Licitações e Compras

Tijucas do Sul, xx de xxxxx de 2017.

Município de Tijucas do Sul
Antônio César Matucheski
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:
